



CONFAGRI



FLASH BRUXELAS Nº130 Dezembro 2018

DIRETIVA EUROPEIA - PRÁTICAS DESLEAIS NA CADEIA ALIMENTAR

Foi alcançado pelo Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia e Comissão Europeia um acordo político relativamente ao novo conjunto de regras que garantirá proteção aos agricultores da UE e à grande maioria das empresas agro-alimentares da UE contra Práticas Comerciais Desleais (PCD's). A nova legislação europeia abrangerá produtos agrícolas e alimentos comercializados na cadeia de distribuição alimentar, proibindo pela primeira vez até 16 PCD's impostas unilateralmente por um parceiro comercial sobre outro. Outras práticas só serão permitidas se estiverem sujeitas a um acordo inicial claro e inequívoco entre as partes envolvidas.

Esta é a primeira vez que a legislação da UE será implementada nesta área e as novas regras abrangerão retalhistas, processadores, grossistas, cooperativas ou organizações de produtores e produtores individuais, envolvidos em qualquer uma das práticas comerciais desleais identificadas.

Principais características da diretiva acordada:

Âmbito de aplicação: uma vez transposta para a legislação nacional, a diretiva abrangerá certas práticas comerciais desleais que ocorrem em relação às vendas de produtos agrícolas e alimentares e, em certa medida, serviços na cadeia agro-alimentar. Os fornecedores protegidos serão microempresas, pequenas e médias empresas com um volume de negócios anual inferior a 350 milhões de euros. Para alargar esta proteção, a diretiva abrangerá compradores estabelecidos tanto na UE como em países terceiros.

Lista de PCD's: as práticas comerciais desleais que serão completamente banidas são, por exemplo, pagamentos atrasados de produtos perecíveis, cancelamentos de última hora, mudanças unilaterais ou retroativas nos contratos de fornecimento, uso indevido de informações confidenciais e retaliação ou ameaça de retaliação contra os produtos ou fornecedor. Algumas práticas só serão permitidas se estiverem sujeitas a um acordo prévio claro e inequívoco entre as partes, nomeadamente: devolução de produtos não vendidos a um fornecedor, um fornecedor que paga pela promoção, publicidade ou campanha de marketing de um comprador ou custos de armazenamento.

Autoridades de implementação: Os Estados-Membros designarão autoridades responsáveis pela aplicação das novas regras, incluindo a capacidade de aplicar multas e de iniciar investigações por iniciativa própria ou com base em queixas. A confidencialidade pode ser solicitada pelas partes que apresentam uma reclamação, para responder a preocupações sobre possíveis retaliações. A Comissão criará um mecanismo de coordenação entre as autoridades de execução para permitir o intercâmbio das melhores práticas.

Autoridade competente: os fornecedores poderão optar por apresentar uma reclamação no seu próprio Estado Membro ou no Estado Membro onde a prática comercial proibida decorreu.

Mecanismo de disputa alternativa voluntária: os Estados Membros terão a possibilidade de promover o uso voluntário de

mecanismos alternativos de solução de controvérsias eficazes e independentes, como a mediação.

Transposição: os Estados-Membros terão vinte e quatro meses após a entrada em vigor da diretiva para a transpor em termos de legislação nacional e mais seis meses para aplicar as suas disposições.

Um elemento importante da diretiva é o facto de os Estados-Membros poderem introduzir um âmbito superior a 350 milhões de euros na sua legislação nacional ou de acrescentar novas medidas, se assim o desejarem.

O acordo inclui também uma cláusula de revisão fixada em 4 anos, o que significa que as disposições do texto legislativo terão de ser avaliadas e possivelmente revistas durante o próximo mandato parlamentar.

Phil Hogan, Comissário da Agricultura e Desenvolvimento Rural, afirmou: "Esta é a primeira legislação europeia neste tema. Proporcionará uma proteção significativa a todos os agricultores da UE, bem como a pequenas e médias empresas. Estarão protegidos contra todos os operadores maiores que atuem de forma injusta e fora das regras."



Contexto da proposta

O Parlamento Europeu adotou uma resolução em Junho de 2016, convidando a Comissão Europeia a apresentar uma proposta de enquadramento de nível relativo às PCD's. Em Dezembro de 2016, o Conselho convidou a Comissão a realizar uma avaliação de impacto com vista a propor um quadro legislativo da UE ou outras medidas não legislativas para fazer face às PCD's.

Em 2016, a Comissão criou a Task Force Mercados Agrícolas (AMTF) para avaliar o papel dos agricultores em toda a cadeia de abastecimento alimentar e formular recomendações sobre a forma como este pode ser reforçado. Com base nestas recomendações, a Comissão lançou uma avaliação inicial do impacto e uma consulta pública sobre a melhoria da cadeia de abastecimento alimentar em 2017.

Uma pesquisa de opinião em toda a UE, início 2018, mostra que 88% dos entrevistados considera importante o fortalecimento do papel dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar, enquanto 96% dos inquiridos na consulta pública de 2017 sobre a modernização da PAC concordaram com a ideia de que melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor, incluindo a abordagem das PCD's, deveria ser um objetivo da política agrícola comum da UE.

Na sequência deste acordo, a proposta legislativa apresentada pela Comissão Europeia em Abril de 2018, para garantir uma maior equidade na cadeia alimentar e proporcionar uma proteção mínima em toda a UE, será votada no Parlamento Europeu e no Conselho para aprovação formal do texto.